

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

NUP: 25389000145201781

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2018, CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E INTERÁGUA QUÍMICA LTDA
– ME., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA.**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, de um lado, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/16 integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, ex-vi da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por seu Coordenador-Geral, Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 8A, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175 de 24/01/2018 do Ministério da Saúde e, de outro lado, INTERÁGUA QUÍMICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.961.675/0001-95, sediada na Estrada do Contorno, Km 99, Rua Cordovil Gomes de Souza, nº 42 – Barreiro Xerém, Duque de Caxias /RJ, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 07.245.529-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 871.141.517-72, no uso das atribuições que lhe confere a 2ª Alteração Contratual, acostada às Fls. 346-348 dos autos, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos autos do Processo nº 25389.000145/2017-81 e mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de higienização de reservatório de água potável, acompanhado de certificado e laudo de análise microbiológica, e de água de aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis, com utilização de mão-de-obra não residente, em diversos reservatórios d'água, nos campi FIOCRUZ/ RJ e nas unidades da Farmácia Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO A SER PRORROGADO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 22/01/2019 e terminando em 22/01/2020, conforme justificativa da fiscalização em Fls. 341 dos autos.


Página 1 de 3

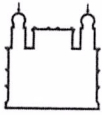
FIOCRUZ – COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

SEGECON – Serviço de Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2022 • e-mail: scontdirac@fiocruz.br • www.COGIC.fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

NUP: 25389000145201781

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Fica mantido o valor mensal da contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10305201520YE0001, Fonte de Recursos 6153691922. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE801110 de 02/10/2018, no valor meramente estimativo de R\$ 9.186,70 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.

CLAUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total apurado para o presente termo aditivo e estimado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Nesse total estão considerados todos os custos que envolvem a contratação, que obedecerão ao cronograma de desembolso para os exercícios de 2019 e 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Estima-se o desembolso de R\$ 90.133,26 (noventa mil, cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) para execução no exercício de 2019.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

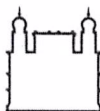
O saldo remanescente de R\$ 5.866,74 (cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) estima-se executar no exercício 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a sua garantia contratual e comunicar à seguradora a presente alteração contratual promovida no curso da contratação. A documentação correspondente deverá ser apresentada à FIOCRUZ no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma prevista no art. 78, inciso I da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento, cuja finalidade está descrita na cláusula primeira deste aditivo encontra amparo legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.000145/2017-81

NUP: 25389000145201781

CLÁUSULA OITAVA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio de consultas ao SICAF, TST, CEIS e CNJ e CADIN, em 23/11/2018, consoante certidões anexadas às Fls. 376-383 dos autos.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não mencionadas e não modificadas, e naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste aditivo, as quais considera-se expressamente ratificadas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 republicada em 06/07/94.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2018.

PELA FIOCRUZ:


COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENADOR-GERAL

Roberto Pierre Chagnon
Coordenador-Geral de Infraestrutura
dos Campi - COGIC/FIOCRUZ
Mat. Siape: 463903

PELA CONTRATADA:


INTERAGUA QUIMICA LTDA. ME
ALMIR SANT'ANNA DE SOUZA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Viriane das N. Damasceno CPF: 123.871.017-40

Nome: Mauricio A. T. Faria CPF: 972 455 687-72

Página 3 de 3